



EMENDA à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.181, DE 18 DE JULHO DE 2023.
(Da Sra. Flávia Morais)

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo Federal.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se novo artigo onde couber a seguinte redação na Medida Provisória nº 1.181, de 18 de julho de 2023:

“Art. As pensões de benefício precedido, assim como as atividades de pós - perícia serão analisadas prioritariamente nas Agencias da Previdência Social. ”

Parágrafo único: O prazo para análise regular dos casos de que trata o caput não excederá 15 dias. ” (NR)

JUSTIFICATIVA

De acordo com o governo federal, a fila de pedidos de aposentadoria e perícias médicas represados passa de 1 milhão. Zerar a fila do INSS é uma medida de extrema importância para garantir a dignidade de acesso aos direitos previdenciários dos cidadãos brasileiros. A espera prolongada para receber benefícios, como aposentadorias, pensões e auxílios, impacta a vida de milhares de pessoas em todo o país. Muitos segurados dependem desses recursos para suprir suas necessidades básicas, como





alimentação, moradia e saúde, tornando a espera uma situação de vulnerabilidade e incerteza.

Assim, zerar a fila do INSS é uma questão de justiça social e muitos segurados idosos, pessoas com deficiência ou situação de vulnerabilidade socioeconômica, que dependem dos benefícios para garantir uma vida digna e segura.

FLÁVIA MORAIS

Deputada Federal

PDT/GO

